

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS				Nº DA MATRÍCULA		4 - ANOTAÇÕES			
NOME						DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR	
RICARDO LUIZ DE MORAES MACHADO						01/08/95	Conf. OF.nº: 157/95-SECOM de 28/07/95 e Proc. 1.331/95 foi autorizada a contratação do servidor para prestação de serviços por tempo determinado por um ano a partir de 01.08.95 a 01.08.96 de acordo com a prestação de serviços firmado entre o servidor e a Code-mat sendo o mesmo enquadrado em extra plano percebendo o salário - de R\$. o servidor está lotado na SECOM O Proc. original se encontra arquivado na pasta de MAKSUES LEITE Contrato de Prestação de serviços nº. 338/95 a partir de 01/08/95 a 01/08.96, publicado no D.O.E. de 23/10/95. Termo de Distrato nº. 123/96' distratou o contrato de Prestação de Serviços nº. 338/95, desobrigando-se de todos os seus Termos e obrigações, e considerando sem efeito e nenhum valor jurídico, a partir de 31/05/96, conf. D.O.E. de 12/06/96.	1.400,00	
DATA NASCIMENTO		NACIONALIDADE							
30/01/70		Brasileira							
NATURALIDADE		PROFISSÃO							
ENDEREÇO									
PAI		ESTADO CIVIL							
PAULO GILVERTO PALADINO MACHADO									
MÃE									
GENI DE MORAES MACHADO									
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO									
RG Nº		DATA		SÉRIE					
2048786178									
ÓRGÃO EXPEDIDOR									
SSP/RS									
CART. PROF. Nº		SÉRIE		DATA EXP.					
77121		00027-RS							
CART. DE RESERVISTA Nº		CATEGORIA		REG. MILITAR					
TÍTULO Nº		ZONA		SEÇÃO		ESTADO			
543764804/34		108		166		RS			
CPF Nº		PASEP Nº							
543764804/34									
4 - DADOS FUNCIONAIS									
DATA DA ADMISSÃO		FUNÇÃO							
01/08/95		Jornalista							
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS							
4 - ANOTAÇÕES									
PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO DE GOZO		PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO DE GOZO			

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO DE MATO GROSSOTERMO DE RESPONSABILIDADEConcessão de Salário Família - Port. = Termo de Responsabilidade
nº MPAS - 3.040/82

EMPRESA: CODEMAT

NOME DO SEGURADO: RICARDO LUIS DE M. Machado

CARTEIRA PROFIS. OU IDENTIDADE:

BENEFICIÁRIOS	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
	<u>Martha Salomão de Moraes</u>	<u>29 08 95</u>

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

. ÓBITO DE FILHO;

- . CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- . SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREN; (casso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 30/10/95

Pato
Servidor(segurado)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOENTRE 220
A CÓPIAdia 30/10/95. 315
[Signature]

CONTRATO Nº 338/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **RICARDO
LUIZ DE MORAES MACHADO.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaaguãs, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **RICARDO LUIZ DE MORAES MACHADO, brasilei
ro, portador RG Nº 20487861788SP/RS, CIC 576594860-04, res. n. Capital,**
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado, assim como sob a
égide do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 / 08 / 95, e final em 01 / 08 / 96, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de JORNALISTA - LOTAÇÃO SECOM.

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ 1.400,00

(HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS.

), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ XXXXXXXX (XX).

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização a que título for.

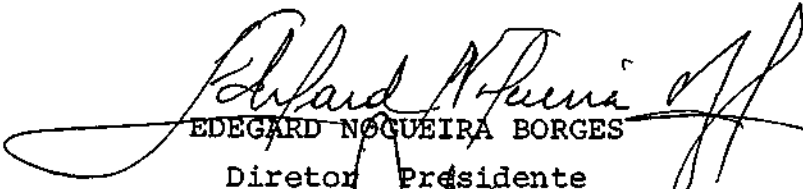
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

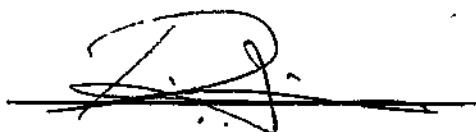

LUIZ EMÍDIO DANTAS

Diretor Financeiro

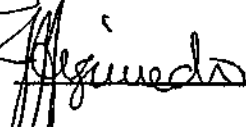

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):



TESTEMUNHAS:

- 1)  R6.098.446 SSP MT
- 2)  R6.024.302 SSP MT

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS SUCURSAL MATO GROSSO AV RUBENS DE MENDONCA 78000-000 CUIABA CGC 76.538.446/0001-36		CERTIFICADO INDIVIDUAL		NÚMERO DAS APÓLICES VG - 0000410 AP. *****	
NO. 157 MT		NÚMERO DO CERTIFICADO 02572 00001-6 00073500-8			
A) SEGURADO E ENDEREÇO RICARDO LUIZ DE MORAES MACHADO AV. HISTOR RUBENS DE MEND. BAIRRO - C.P.A 78000-000 CUIABA S/N MT		B) DATA NASCIMENTO 30/01/1970		ESTADO CIVIL *****	
		LOCAL DE TRABALHO *****		C) CPF 576594860-04 MATRÍCULA 853119 0	
EMITIDO EM 31/10/1995		INÍCIO DO SEGURO 01/08/1995		FIM DE VIGÊNCIA *****	
ESTIPULANTE CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO		SUBGRUPO CODEMAT CIA EST. MATO GROSSO		SEQ. 001	
D) GARANTIAS (EM R\$)		CAPITAIS SEGURADOS		CARÊNCIA (EM MESES)	
MORTE		11.000,00		**	
MORTE ACIDENTAL		22.000,00		**	
INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARC. P/ACIDENTE		22.000,00		**	
INVALIDEZ PERM. TOTAL POR DOENÇA		11.000,00		**	

E) CUSTO MENSAL	(R\$)	SEGURADO	9,90
------------------------	--------------	-----------------	-------------

F) BENEFICIÁRIO(S)

A INDENIZACAO SERA PAGA, EM CASO DE MORTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA(S) APOLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE.

PARENTESCO

% PARTICIPAÇÃO	
1	100
2	100
3	100
4	100
5	100
6	100
7	100
8	100
9	100
10	100
11	100
12	100
13	100
14	100
15	100
16	100
17	100
18	100
19	100
20	100
21	100
22	100
23	100
24	100
25	100
26	100
27	100
28	100
29	100
30	100
31	100
32	100
33	100
34	100
35	100
36	100
37	100
38	100
39	100
40	100
41	100
42	100
43	100
44	100
45	100
46	100
47	100
48	100
49	100
50	100
51	100
52	100
53	100
54	100
55	100
56	100
57	100
58	100
59	100
60	100
61	100
62	100
63	100
64	100
65	100
66	100
67	100
68	100
69	100
70	100
71	100
72	100
73	100
74	100
75	100
76	100
77	100
78	100
79	100
80	100
81	100
82	100
83	100
84	100
85	100
86	100
87	100
88	100
89	100
90	100
91	100
92	100
93	100
94	100
95	100
96	100
97	100
98	100
99	100
100	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O PRESENTE SEGURO REGER-SE-Á PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO CONTRATO SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGURADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTA, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO-PROPOSTA. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DE CAPITALS SEGURADOS SÃO AS CONSTANTES DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. A(S) APÓLICE(S) DESTA SEGURO É(SÃO) TEMPORÁRIA(S) E ANUAL(S) E RENOVADA(S) AUTOMATICAMENTE A CADA ANIVERSÁRIO. ENTRETANTO A(S) MESMA(S) PODERÁ(ÃO) NÃO SER RENOVADA(S) OU TER MODIFICADA(S) SUAS CONDIÇÕES POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA.

BENEFICIÁRIOS

O(S) BENEFICIÁRIO(S) DO SEGURO SERÁ(ÃO) DESIGNADO(S) LIVREMENTE PELO SEGURADO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DO CÓDICO CIVIL BRASILEIRO, E A QUALQUER TEMPO O SEGURADO PODERÁ SUBSTITUI-LO(S), DEVENDO PARA ISSO APRESENTAR À SEGURODORA, POR INTERMÉDIO DO ESTIPULANTE, O RESPECTIVO PEDIDO POR ESCRITO ATRAVÉS DO PROTOCOLO ABAIXO.

ESCLARECIMENTOS EM CASO DE DÚVIDAS

DDD GRATUITO: (078) 800-8022 (PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA). ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA

O PRESENTE CERTIFICADO ALTERA O ANTERIOR NO CONTEÚDO DOS SEGUINTE CAMPOS: | DATA DA ALTERAÇÃO

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Recorrido Aguila

DESEJANDO ALTERAR OS BENEFICIÁRIOS, PREENCHER OS DADOS ABAIXO E ENCAMINHAR AO SEU ESTIPULANTE, À SEGURADORA OU AO SEU CORRETOR.

6 - OPERAÇÃO															7 - DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO										15 - ESTIPULANTE										SUBGRUPO										DV		16 - CERTIFICADO										SEQ.		DV							
2															9										0										2										5		0										7		3		5		0		8	
ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS																																																																		
25 - NOME(S) COMPLETO(S)																														26 - PARENTESCO															27 - % PARTICIPAÇÃO																					

DECLARAÇÃO

AUTORIZO A SEGURADORA A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) ACIMA INDICADA, SENDO QUE ESTA ALTERAÇÃO CANCELA TODOS OS BENEFICIÁRIOS ANTERIORMENTE INDICADOS.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL
Rua Cândido Mariano, 302

Maria Isabel Barros Maciel
3ª Tabelião

Abadia Barros Maciel Remos dos Santos
Tabelião Substituto

Hercília de Barros Maciel Hagge
Escrivente Juramentada

Nilsa Maria Barros Maciel Corrêa
Tabelião Substituto

Wanda de Araújo Martins
Escrivente Juramentada

LIVRO Nº 172 - A //.. FOLHA Nº 90 - V //.. TERMO Nº 178:883 //..

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTO desta Capital está registrado uma criança do sexo Feminino //.. nascida no dia 29 de Agosto //.. de 19 95.. às 12:05 //.. horas n Clínica Fêmina - Nesta Capital - MT com o nome de MARTHA SALOMÃO DE MORAES

Filh a do cidadão Ricardo Luís de Moraes Machado

e de D^a Alexa Gonzales Salomão

Sendo seus avós Paternos Paulo Paladino Machado

D^e Ceni de Moraes Coreixas

e Maternos Wilson Elias Salomão

D^e Alice Gabriela Gonzalez Salomão

Registrado 04 de Setembro //... de 19 95..

Obs: Declarante: O Pai //..

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 04 de Setembro //.. de 19 95..

[Assinatura]
Oficial do Registro Civil

Nilsa Maria Barros Maciel Corrêa
Tabelião Substituto do 3º. Ofício

CARTÃO 3º OFÍCIO
DE NOTAS
TABELIA
Maria Isabel Barros Maciel
Substituto
Nilsa Maria Barros Maciel Corrêa
Tabelião Substituto
Hercília de Barros Maciel Hagge
Escrivente Juramentada
Wanda de Araújo Martins
Escrivente Juramentada
R. C. 178:883
TL 178:883
CUIABÁ

RECONHECER NO
TABELIONATO VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

RECONHECER FIRMA
Tabelionato Genérico Ponce P.
Av. Rio Branco, 114 - 2º. Andar - Rio

3º OFÍCIO
DE NOTAS
TABELIA
Maria Isabel Barros Maciel
Substituto
Nilsa Maria Barros Maciel Corrêa
Tabelião Substituto
Hercília de Barros Maciel Hagge
Escrivente Juramentada
Wanda de Araújo Martins
Escrivente Juramentada
R. C. 178:883
TL 178:883
CUIABÁ

DATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 11/1/95 X
EXERCÍCIO: ANOS 1994 DE 1995

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 123/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E RICAR
DO LUIZ DE MORAES MACHADO.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado RICARDO LUIZ DE MORAES MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 2048786178 SSP/RS e CPF nº 576594860-04, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 338/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

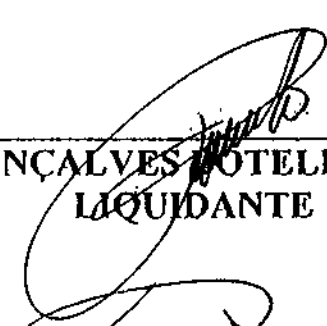
CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se

de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1996

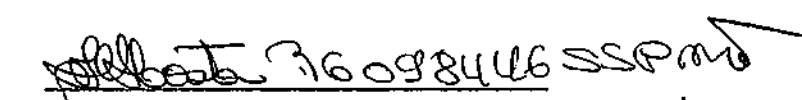


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE

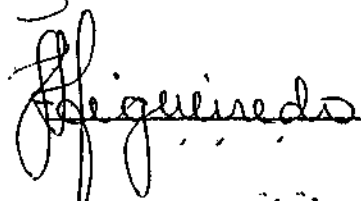


DISTRATANTE

TESTEMUNHAS



36098446 SSP/MT



R6-024301 SSP/MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

1

TERMO DE DISTRATO Nº 123/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO E RICAR
DO LUIZ DE MORAES MACHADO.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são partes de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT- Em Liquidação, Sociedade de Economia Mista devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu LIQUIDANTE, Dr. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT., Nº 2.291, e do CIC nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro lado RICARDO LUIZ DE MORAES MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 2048786178 SSP/RS e CPF nº 576594860-04, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justo e combinado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do Contrato nº 338/95 as partes acima qualificadas firmaram o instrumento de Prestação de serviços por prazo determinado, com início em 01 / 08 / 95 e término em 01 / 08 / 96.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes resolvem DISTRATAR, como de fato distratado têm, o que foi convencionado no contrato de prestação de serviços acima referido, desobrigando-se

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se-o sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 31 / 05 / 96 , e sem aplicação de quaisquer penalidades às partes distratantes, seja a que título for.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Distrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT., 31 de maio de 1.996

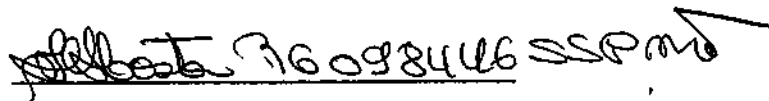


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
LIQUIDANTE

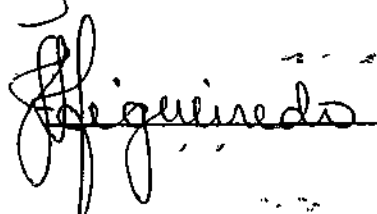


DISTRATANTE

TESTEMUNHAS



RG-098446 SSPMT



RG-024301 SSPMT

12/06/96

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do ofício 0.108.712-6/95, da Secretaria de Estado, de 02.06.95, resolveu, nos termos da alínea "a", do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Art. 140, da Constituição Estadual, a "a", inciso III, do Art. 213, acrescentando a alínea II, do Art. 219 (final de carreira), Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos a Sr. VIVALDA RODRIGUES MUNIZ, Rg. nº MT, na Categoria Funcional de Auxiliar de Alínea I, Referência "07", declarada Estável no Ato Estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras CCE pelo Decreto nº 2.500, de 25.01.93 - D.O. de 02.02.93, na Secretaria de Estado de Educação, Escola Estadual de 1º Grau "Deputado Norberto município de Barra do Garças-MT

Palácio Paissuás, em Cuiabá-MT, 12 de junho

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

AURICIO MAGALHÃES PARI

CARLOS ALBERTO REYES MILDONADO

COORD. GERAL

FAV 036 SEPLAN/CPO 31 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º do Art. 6.640 do 03 de julho de 1995 e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.995, de 1995,

RESOLVE:

1. Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Cargos e Salários do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319008	100	20.311

ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319004	100	20.311

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que dispuser o contrário.

EDISON ANTONIO COSTA BRITO GARCIA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PROCESSO Nº 004/96, assinado pelo vencedor o Adv. AURELIO LACIO MONTEIRO VALENÇA. Os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Em 10 de junho de 1996.

Adv. Juarez da Silva e Souza
Presidente da Comissão

Visto:
Edison Antonio Costa Brito Garcia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista o julgamento das propostas ofertadas, Comissão de Licitação - SECOM/MT, julgamento, com a autorização da aquisição Empresa BIG FOTO LTDA, no valor de

Cuiabá

CLAU Sec.

R-012

CODEMAT - EM LIQUIDAÇÃO

TERMO DE DISTRATO Nº 124/96
INTERESSADO: CODEMAT X ELIZEU BENTO DA SILVA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 125/96
INTERESSADO: CODEMAT X ROSANGELA APARECIDA A. FRANÇA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 126/96
INTERESSADO: CODEMAT X REINALDO GONÇALVES
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 127/96
INTERESSADO: CODEMAT X RITA INACIO CORREA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 128/96
INTERESSADO: CODEMAT X DAISY MARIA DE B. PINTO
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

TERMO DE DISTRATO Nº 129/96
INTERESSADO: CODEMAT X AUTO POSTO ILHA BELA LTDA
OBJETIVO: DISTRATAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/95, DESOBRIGANDO-SE DE TODOS OS SEUS TERMOS E OBRIGAÇÕES, E CONSIDERANDO-SE-O SEM EFEITO E NENHUM VALOR JURÍDICO A PARTIR DE 31.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/96
INTERESSADO: CODEMAT X AUTO POSTO ILHA BELA LTDA
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA DESCRITA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTES INSTRUMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: DE 10.06.96 A 31.12.96, PODENDO SER RESCINDIDO ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTA CLÁUSULA COM O TÉRMINO DA LIQUIDAÇÃO DA CODEMAT. VALOR: 17.233,50 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

AGRIC. E AS

1. Espécie: Termo entre Instit Agrícola assine

2. Objeto: Rescind de Locação 01.08.95

3. Assinaturas: JA DE In do Lo

1. Espécie: Prime 018/9 de De Mato Unive

2. Objeto: Proxr de vi Cláus

3. Assinaturas: B P A d d L

Participou de Exposição Individual nas comemorações de reabertura do Museu do Trem de São Leopoldo, a convite de Fundação Cultural daquele município;

promoveu exposição individual itinerante pelo Vale do Sinos retratando o estado de abandono de crianças e adolescentes carentes, em parceria com o Movimento Contra a Fome e a Miséria.

Em 1991, foi Segundo Colocado no Prêmio Estadual de Direitos Humanos, promovido em parceria pela OAB/RS, Sindicato dos Jornalistas e Movimento dos Direitos Humanos.

Em 1994, conquistou o Primeiro Lugar no Concurso Operação Golfinho, promovido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul durante o período de Veraneio.

Em 1995, foi Primeiro no Prêmio Brigada Militar, categoria Jornal do Interior, promovido em conjunto pela Associação Riograndense de Imprensa, Brigada Militar e Caixa Econômica Estadual.

Em março de 1995, conquistou Honra ao Mérito no Prêmio Gilson Santana, promovido pela Prefeitura de Cuiabá.

Participou do Curso de Informática dirigido aos jornalistas da Secretaria de Comunicação do Estado do Mato Grosso (Secom).

Ricardo Luís de Moraes Machado

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/70

C.I. 2048786178 SSP/RS

CPF 576.594.860/04

TÍTULO DE ELEITOR NÚMERO 543764804/34 ZONA 108 SEÇÃO 166 (RS)

CERTIFICADO DE RESERVISTA OITAVO CSM RA 781314 M

REGISTRO PROFISSIONAL EM CARTEIRA DO TRABALHO 7204/32/26v DRT/RS,
COMO JORNALISTA PROFISSIONAL, NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE REPÓRTER
FOTOGRAFICO (CONFORME DETERMINA A LEI NÚMERO 83.284/79)

Repórter Fotográfico e Laboratorista;

no Jornal Vale dos Sinos - VS (diário da Grande Porto Alegre) (junho de 1987 a março de 1990);

no jornal Folha de Hoje (diário de Caxias do Sul com circulação regional na Serra Gaúcha) (de março a maio de 1990)

no jornal NH (maior diário de circulação regional do interior do Brasil, carro-chefe do Grupo Editorial Sinos, segundo Grupo de Comunicação do Rio Grande do Sul, atrás apenas da RBS)(maio de 1990 a 31 de janeiro de 1995)

no jornal Diário de Canoas (como Coordenador de Planejamento Fotográfico da Equipe que implantou o mais recente jornal do Grupo Sinos, no município de Canoas, segunda maior cidade do Rio Grande do Sul, na Grande Porto Alegre) (março de 1993 a setembro de 1994)

free lancer no Jornal do Comércio (diário gaúcho de circulação estadual) (1989);

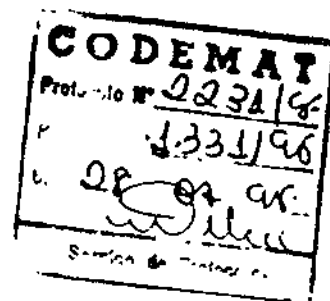
colaborador para os jornais estaduais Zero Hora e Correio do Povo (1992 e 1993).

Atualmente, presta serviços de Fotojornalismo para o Governo do Estado do Mato Grosso na função de Coordenador de Fotojornalismo.

Concluiu a série de cursos do Programa Qualidade Total Avançada de aperfeiçoamento profissional, aplicado pelo Grupo Editorial Sinos.



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



OF. Nº 157/95 - SECOM

Cuiabá, MT 28 de Julho de 1995.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Comunicação Social - SECOM - é responsável pelo fluxo de Informações e Divulgações da imagem e das ações do Governo do Estado, ao cobrir todos os acontecimentos envolvendo Secretarias e Órgãos da Administração direta e indireta.

Para tanto, a SECOM necessita de pessoas para o necessário complemento administrativo do processo. E considerando a necessidade e interesse da administração pública, vimos através desta, solicitar a V. Sª, a urgente contratação dos nomes abaixo relacionados:

Nomes e salário :

- Arlete de Castro	\$ 500,00
- André Luis Xavier de Andrade	\$ 1.400,00
- Claudia Regina Santos	" "
- Cleber Alves de Lima	" "
- Doralice Matos	" "
- Elisete de Fátima Mengatti	" "
- Guilherme Souza Alves Filho	" "
- Gilmar Antonio Lisboa	" "
- Severino Moreira Reino	" "
- Jonas Josino da Silva	" "
- Julio César dos Santos Rodrigues	" "
- Jupirany Devillart Carreira	" "
- <u>Maksues Pereira Leite</u>	" "
- Natanael Rosa Santos	" "
- Osmar de Carvalho	" "
- Otmar Henrique de Oliveira	" "
- Rosete Pereira Rodrigues	" "
- Ricardo Luis de Moraes Machado	" "
- Sérgio Neves	" "
- Sérgio Luis Fernandes	" "

Atenciosamente.

Julio Cesar Valmorbidia
Júlio César Valmorbidia
Secretário de Comunicação Social

Exmo Sr.
EDGARD NOGUEIRA BORGES
DD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

Edgard Nogueira Borges
Data: 01/08/95
Selo: [illegible]

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

EM COMPRIMENTO AO DESPACHO
DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE EM-
PREGO E SALÁRIO DA DRT/RS,
EXARADO AS FOLHAS Nº 14
DO PROCESSO DR. Nº 52891
PICA REGISTRADO NESTA SEÇÃO DE
REGISTRO PROFISSIONAL, COMO
JORNALISTA PROFISSIONAL
NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE
REPORTER FOTOGRAFICO

SOB O N.º 4204 AS FOLHAS 26V
DO LIVRO N.º 32 TIE ACORDO
COM DEVERE N.º 83264 DE
13.03.79
P. ALEGRE, OS DE 07 DE 01
Chefe da CRP
Matr. 7000

Director da DES

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

4

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ricardo Luis de Moraes Machado
 Loc. Nasc. Pelotas
 Est. RS Data 12/04/1970
 Filiação Paula Gilberto Paladino Machado e Geni de Moraes Machado
 Est. Civil casado Doc. N° 10.070
 Fis. 140 Lr. B-30 Reg. Civil São Leopoldo
 Outro doc.
 Situação Militar: Doc. C.A.M.
 N° 78.13.14 Orgão Exército Est. RS
 Naturalizado Doc. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
 Estado
 Obs.

Data Emissão 01/09/88 DRT São Leopoldo

Simara Paschoa
 Assinatura do Funcionário
 Matr. 7876
 São Leopoldo-RS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL E E-PCR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

FILIAÇÃO

PAI: PAULO GILBERTO PALADINO MACHADO
 MÃE: GENI DE MORAES MACHADO

DATA NASC. 30 JAN 70 NATURALIDADE PELOTAS-RS

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 1988
 POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

Benedito Miranda Arruda
 COMANDANTE OU CHEFE
 2º TEN. DELEGADO DA 2ª ZONA

IBRAMISTAS PROFISSIONAIS

Paulo Paladino Machado
 Geni de Moraes Machado
 Brasileira

Pelotas
 30.01.70
 77121
 576.592.860/04

RS
 7204/32/2670
 000272

Rep. Fotográfica
 11.01.96
 11.01.94
 11.01.96

Sind. Jornalistas
 11.01.96
 11.01.94

Matr. 4868

CRIADA PELA LEI Nº 7.084/82

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

7204/32/2670

30.01.74

RICARDO LUIS DE MORAES MACHADO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

576697866178

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS

Ricardo Luis de Moraes Machado

2048786178

SSP/RS

CARTeira DE IDENTIDADE

SÉRIE H

533006

RETRATO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA

DE INCORPORAÇÃO

82 CSM

ED 10

RA 781314 M

NOME

RICARDO LUIS DE MORAES MACHADO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

RICARDO LUIS DE MORAES MACHADO

DATA DE NASCIMENTO

30/01/1920

MUNICÍPIO / UF

SAPUCAIA DO SUL / RS

DATA DE EMISSÃO

22/08/88

SEÇÃO

165

ZONA

108

154

108

22/08/88

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

ATB-DRT/RS

CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

01 SET 1988

Polgar Direito

Número

44131

Série

00024-RS

SIGNATURA DO PORTADOR

SENHOR MINISTRO

Carteira de Trabalho e Previdência Social

passar dos anos, assimila-

as profundas modificações

as decadas, na composição

do da nossa força de traba-

o, pode-se afirmar que este

ainda hoje conhecido como

converteu-se num dos mais

s a disposição do trabalha-

cedula de identidade, título

ntecedentes, de boa condu-

oitar apenas algumas das

a CTPS reflete a carreira do

ção profissional. Cabe-lhe

e cuidadosamente, porque

actos externos essa Cartei-

tes da personalidade e da

or, os registros internos, na-

is, se constituem nas me-

ração e da elevação dos

e previdenciários.

Almir Pazianotto Pinto

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 338/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **RICARDO
LUIZ DE MORAES MACHADO.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.
459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **RICARDO LUIZ DE MORAES MACHADO, brasilei
ro, portador RG Nº 2048786178SSP/RS, CIC 576594860-04, res. n. Capital,**
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado, assim como sob a
égide do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-02-

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/ 08/ 95**, e final em **01/ 08/ 96**, período durante o qual a CODEMAT realizará concurso público para o regular preenchimento da vaga temporária ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO, no período estipulado na cláusula anterior, prestará à CONTRATANTE os serviços correspondentes ao cargo de **JORNALISTA - LOTAÇÃO SECOM.**

CLÁUSULA QUARTA

Durante o prazo mencionado na cláusula segunda, o CONTRATADO receberá, como vencimento mensal bruto, a quantia de R\$ **1.400,00** (**UM MIL E QUATROCENTOS REAIS.**), sobre o qual incidirão os reajustes que a política nacional de salário estabelecer.

§ 1º - Perceberá o CONTRATADO pelo efetivo exercício de funções inerente ao cargo, mensalmente, a gratificação no valor de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§ 2º - As Contribuições e Encargos Sociais correrão por conta única e exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, não gerando vínculo empregatício entre as partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em se verificando que o CONTRATADO deixou de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo conveniência administrativa, a CONTRATANTE poderá autorizar e ou determinar a paralização ou suspensão dos serviços



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATADO qualquer tipo de indenização a que título for.

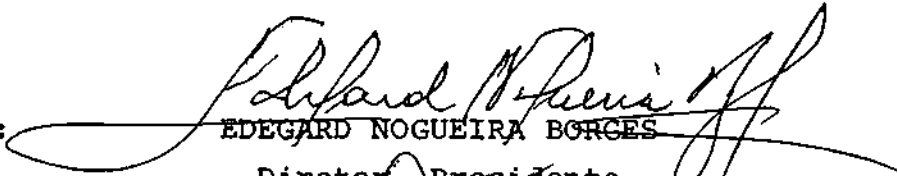
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e exclusivamente competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

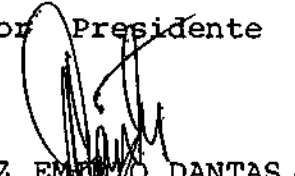
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 01 de Agosto de 1.995

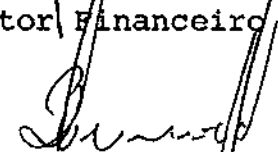
CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

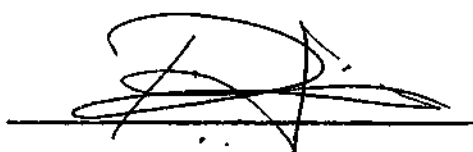

LUIZ EMÍLIO DANTAS

Diretor Financeiro

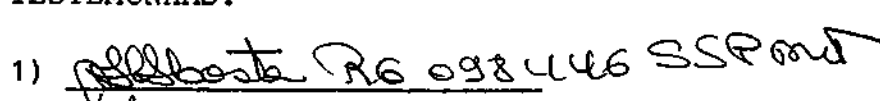
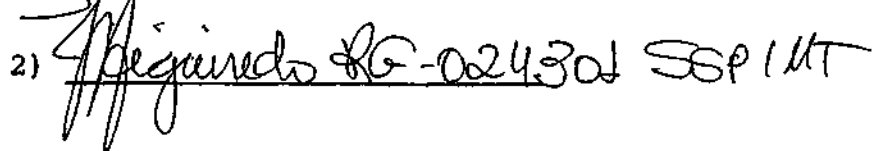

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):



TESTEMUNHAS:

- 1)  RG 098446 SSP/MT
- 2)  RG-024301 SSP/MT